



Escrevente 0009

Escreventes

Angélica Moraes Abdala
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Douglas Dias Braz Correa
Ezequiel da Silva Carvalho
Jorge Marques Salomão
Lucas Marçal Arruda dos Santos
Danillo Geraldo Gomes Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabellaooficio@gmail.com

PROE JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

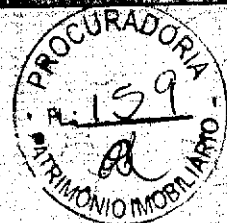
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01445-N

Folhas 106



Capa 0059151

Protocolo 0057906

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Priscila Valente Nascimento
Bel. Núbila de Jesus Silva
Leonardo Silveira de Araújo
Matheus Rodrigues Carvalho
Bel. Nilton César David de Andrade
Bel. Stéphanie da Costa
Thiago Mauricio de Souza Assis

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE: FAZ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA A FAVOR DE ISABEL RODRIGUES DA SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA

SABAM QUANTOS virem a presente Escritura Pública de compra e venda ou dela conhecimento tiverem aos aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (19/11/2018) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, por distribuição de hoje, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09, Parque Lozandes em Goiânia-GO neste ato representada por seu PREFEITO o Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, natural de Cristianópolis/GO, nascido em 22/12/1933, filho de Filostro Machado Carneiro e Genoveva Rezende Machado, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 23929-1291416/SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.475.701-25, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeado através do Decreto Municipal nº 1342, de 02 de Julho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município nº 6.843 de 02/07/2018, Dr. **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 23/02/1989, filho de Jorcelino Jorge Marques e Maria da Conceição de Souza Marques, solteiro, maior e capaz, procurador do município, portador da Cédula de Identidade nº 4971579/DGPC/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 45515/OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 736.796.151-91, residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, quadra 26, nº 2690, lote 16/17, Jardim Goiás, Goiânia-GO, e-mail: subprocuradoriappi@gmail.com; e de outro lado como outorgada compradora, a Sra. **ISABEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, natural de Formosa/GO, nascida em 29/05/1965, filha de João Marques da Silva e Deodorina Rodrigues da Silva, esteticista, Cédula de Identidade nº 182.737-2ª via-SESP-GO, expedida em 10/12/1992, portadora da C.T.P.S. (Carteira Profissional) nº CNH-02459417534, inscrita no CPF/MF sob nº 472.151.781-53, casada com o Sr. **AVELINO BARBOSA PEREIRA**, português, nascido em 19 de setembro de 1969, na Cidade de Carvalho de Reis, Amarante em Portugal, Cédula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com



Escrevente 0009

Escreventes

Angélica Moraes Abdala
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Douglas Dias Braz Correa
Ezequiel da Silva Carvalho
Jorge Marques Salomão
Lucas Marçal Arruda dos Santos
Danillo Geraldo Gomes Silva

PROE JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Capa 0059151

Protocolo 0047996

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Priscila Valente Nascimento
Bel. Nubia de Jesus Silva
Leonardo Silveira de Araújo
Matheus Rodrigues Carvalho
Bel. Nilton César David de Andrade
Bel. Stéphane de Costa
Thiago Maurício de Souza Assis

Livro 01445-N

Folhas 107

de Identidade nº **G162379-R**, **CGP/DIREX/DPF**, e portador da CPF nº **707.928.381-73**, casados entre si sob o regime Obrigatório de Separação de Bens, de acordo com o Artigo 1.523, do inciso III, combinado com o Artigo 1641 do Inciso I da Lei 10.406, de 10-01-2002, conforme certidão de casamento extraída da matrícula 024919 01 55 2015 2 00625 005 0124705 41, do Cartório de Registro Civil Antonio do Prado nesta Capital, realizado em 06-05-2015, residentes e domiciliados à Rua Ji-1, Qd.4, Lt.36, Jardim Ipê, Goiânia-GO, email : não consta E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **Uma Área considerada inservível anexa ao lote 27 (27), da quadra 38 (38), situado à rua RB-38A e Rua RB-17, no Setor Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com a área de 292,13 metros quadrados, com as seguinte limites e confrontações: "Frente para a rua RB-17, 12,00 metros; Fundo confrontando com a área a ser anexada ao lote 84, 10,86 metros; Lado Direito confrontando do com a rua RB- 38A 24,50 metros; Lado Esquerdo confrontando com o lote 27, 19,50 metros mais D=5,17 metros", situada no loteamento denominado Setor Residencial Recanto do Bosque, aprovado através do Decreto nw 1938 de 03 de setembro de 1997, e, que, posteriormente, foi desafetada passando a categoria de bem dominial do Município e autorizada a alienação através da Lei Municipal nº 9.854 de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 6.349 de 22 de junho de 2016 combinada com a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, pelo Chefe do Executivo Municipal desta, aos proprietários dos lotes lindeiros, mediante manifestação do órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; a área descrita se encontra na citada lei, bem como constando no plano de vendas; que o terreno descrito está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 292,13 metros quadrados, avaliada por R\$ 5.294,92 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº **36764651**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite deste já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pela outorgada compradora me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago o ISTI no valor**



Escrevente 0009

Escreventes

Angélica Moraes Abdala
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Douglas Dias Braz Correa
Ezequiel da Silva Carvalho
Jorge Marques Salomão
Lucas Marçal Arruda dos Santos
Danillo Geraldo Gomes Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone: (62) 3223-1814
CEP: 74085-325

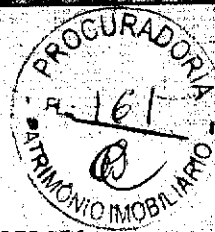
E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01445-N

Folhas 108



Capa 0059151

Protocolo 0057996

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Priscila Valente Nascimento
Bel. Núbia de Jesus Silva
Leonardo Silveira de Araújo
Matheus Rodrigues Carvalho
Bel. Nilton César David de Andrade
Bel. Stéphane de Costa
Thiago Maurício de Souza Azeite

de R\$ 175,35, por exigências fiscais correspondente de 2,0% da quantia de R\$ 5.010,03, conforme guia de recolhimento expedida em 14-11-2018. A outorgada compradora declara também, para todos os fins, que a área que se pretende registrar e os imóveis indeiros não se sobrepõe, conforme memorial descritivo e croquis constante do processo administrativo supra. **FEITO SOB MINUTA FORNECIDA PELA OUTORGANTE.** As partes declaram que não ocorreu intermediação imobiliária nessa transmissão, e assumem total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. As partes autorizam o tabelião a representá-las perante o oficial do registro de imóveis competente, promovendo tudo que seja necessário para o registro da presente escritura, podendo requerer também averbações, retificações e suscitar a dúvida registral prevista na Lei 6.015/73, art. 198, se necessário for. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. Foi apresentado a declaração de indisponibilidade de bens, conforme código HASH sob o seguinte número: f6e4.600c.95dd.e015.5a27.2243.8e64.f425.4686. c3ca, que se encontra **NEGATIVO**. As partes requerem e autorizam o oficial do Registro de Imóveis Competente para que proceda com a Averbação às margens da matrícula, o CNPJ da Outorgante/Vendedora, já qualificada. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigo, a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em tudo e por todos assinada. Eu, _____ Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$343,00; Taxa Judiciária: R\$37,78; Fundos Estaduais: R\$133,77, ISS: R\$17,15

(Assinaturas manuscritas)



Escrevente 0009

Escreventes
Angélica Moraes Abdala
Bel. Denise Cristiane Garandina Resende
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Douglas Dias Braz Correa
Ezequiel da Silva Carvalho
Jorge Marques Salomão
Lucas Marçal Arruda dos Santos
Danillo Geraldo Gomes Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 116 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone: (62) 3223-1814
CEP: 74085-325.

E-mail: labelj66oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01445-N

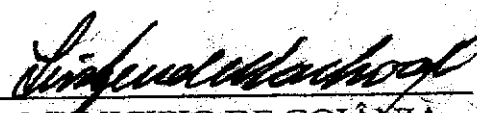
Folhas 109

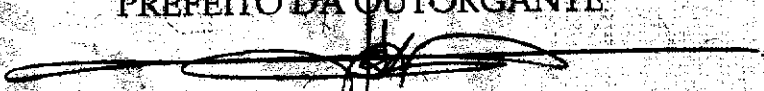


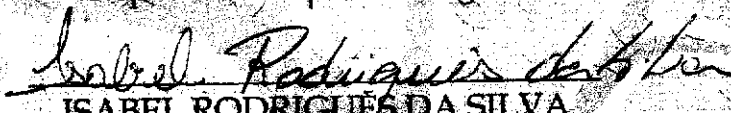
Capa 0058151

Protocolo 0057986

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Priscila Valente Nascimento
Bel. Nubia de Jesus Silva
Leonardo Silveira de Araújo
Matheus Rodrigues Carvalho
Bel. Nilton César David de Andrade
Bel. Stéphane de Costa
Thiago Mauricio de Souza Assis


MUNICIPIO DE GOIÂNIA
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO DA OUTORGANTE


MUNICIPIO DE GOIÂNIA
BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Representante da Outorgante


ISABEL RODRIGUES DA SILVA
Outorgada

Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé.

Vicente Lopes da Rocha
Escrevente